EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA N° 008/2026.

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, no Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e no art. 2º, incisos II e V, da Lei nº 572/2026. A Secretaria Municipal de Saúde, no desempenho das suas atribuições constitucionais e legais de prestação de públicos essenciais de saúde, torna pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público previstas no art. 2º, incisos II e V, da Lei nº 572/2026 na Secretaria Municipal de Saúde de Jequitaí/MG..

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto no Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e na Lei nº 572/2026, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação nomeada segundo o § 2º do art. 4º da Lei nº 572/2026 e de acordo com as atribuições previstas no § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 01 (um) Educador Físico, que irá compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação junto ao polo do Programa Academia da Saúde. A contratação será feita de acordo com os Anexos I e II deste edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações serão comunicadas posteriormente através do Diário Oficial do Município.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano contado da sua homologação, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade da administração. Os classificados para além do número de vagas ofertados por este processo seletivo formará o cadastrado de reservas para futuras contratações.

1.8 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 10 da Lei nº 572/2026.

1.9. A descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida referente à vaga encontram-se no ANEXO I deste edital, na Lei Complementar Municipal nº 143/2024 e na Lei Complementar Municipal nº 119/2011.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, bem como os impedidos pelo artigo 8º da Lei nº 572/2026, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Jequitaí/MG, seus órgãos.

1.12 As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitaí/MG.

1.13 A jornada de trabalho do contratado será a mesma da carreira equivalente utilizada como referência para a contratação temporária objeto do edital, podendo essa carga horária ser cumprida em regime de plantão ou turnos, de acordo com interesse da administração. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a lotação do contratado será conforme descrição do ANEXO I. As lotações do contratado poderão ser modificadas de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

1.14 O Edital será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o previsto no art. 4º da Lei nº 572/2026 c/c o inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h00min até as 14h00min **do dia 9 de novembro de 2026 ao dia 13 de novembro de 2026**, horário de Brasília.

2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.

2.4 A inscrição do candidato será realizada presencialmente, na sede do Município, localizado na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaí/MG, Cep 39370-000, conforme ficha inscrição (ANEXO III).

2.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis através do telefone (38) 3744-1409.

2.6 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto neste Edital é a seguinte:

2.6.1 Cópia do documento de identidade (frente e verso) e CPF;

2.6.2 Cópia dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

2.6.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.6.5 Cópia do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.

2.7 Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no ANEXO I, desde que observado o disposto na letra "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

2.8 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.

2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.12 Compete ao candidato acompanhar a divulgação do edital e as alterações do Processo Seletivo Público Simplificado pelo site eletrônico https://www.jequitai.mg.gov.br e pelo Diário Oficial do Município.

2.13 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo Público Simplificado, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.14 O prazo e condições de recurso são informados no item 05 deste Edital.

2.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.16 O candidato inscrito deverá fornecer um número de telefone para comunicações referentes a recursos e a convocação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

c) Estar quite com a justiça eleitoral;

d) Estar quite com o serviço militar;

e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

g) Não ter vínculo com a administração pública, seus órgãos, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar municipal nº 160/2013 e Resolução nº 017/2011 do CNAS;

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no **item 3.1 será realizada no momento da contratação**, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por única etapa de análise curricular.

4.2 ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR.

4.2.1 Etapa de caráter classificatório;

4.2.2 O candidato inscrito deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário físico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme ANEXO II, descritas no item 2.6 e 4.2.6;

4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado;

4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por agentes públicos do Município. A

Comissão Acompanhamento e Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme ANEXO II deste edital.

4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I e a experiência profissional e os títulos conforme ANEXO II, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

a) Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

c) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o(s) empregador(es), o início e o término da relação de trabalho;

d) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

e) Registro ativo no Conselho Regional da Profissão comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão;

4.2.6.1. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.2.6, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.

4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do ANEXO II deste Edital;

4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas e exercício de atividade profissional concomitante em mais de um empregador ou órgão no mesmo ano.

4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.2.10 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usada como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional", descrito no ANEXO II. Persistindo o empate, far-se-á o sorteio.

4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no ANEXO II não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.19 O resultado final e a convocação para assinatura de contrato serão publicados no Diário Oficial do Município até a data de **17 de novembro de 2026.**

4.2.20. Os aprovados serão convocados via telefone a ser fornecido pelo candidato.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso. O recurso deverá ser protocolado presencialmente no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação do edital ou do resultado do processo seletivo, na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Jequitaí/MG, Cep 39370-000.

5.2 O Recurso deverá ser preenchido a partir da data de publicação do edital ou resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e entregue na sede do Município no horário de no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 do prazo previsto no item 5.1, com a fundamentação que subsidia o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato à Comissão de Avaliação/julgamento no Diário Oficial do Município no prazo de 02 (dias).

5.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

6. DO ATESTADO MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

6.1 Os atestados admissionais serão feitos por médico do sistema municipal de saúde que atestará a boa saúde física e mental do contratante.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência e a possibilidade de prorrogação das contrações constam nas minutas contratuais em anexo que fazem parte deste edital.

7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado.

7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 03 (três) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com a SEMASJ/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação ou declaração de quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;

d) Comprovante de Endereço Residencial;

f) Diploma ou declaração de escolaridade;

g) Cadastro no PIS/PASEP;

h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);

i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda ou declaração escrita de bens;

j) Atestado de boa saúde física e mental emitido pela Unidade de Atendimento Clínico do Município de Jequitaí/Mg, de acordo com o item 6.1;

k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

l) Certidão nascimento ou de casamento;

m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente ou salário) ou termo de compromisso de sua abertura até 10 dias após a assinatura do contrato;

n) Carteira de Trabalho;

o) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo/função/emprego público, conforme Anexo V deste edital.

p) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço;

q) Carteira ativa do conselho de classe, quando exigível.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por iniciativa do órgão de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

e) Em virtude de caso fortuito ou força maior;

f) Para fins do cumprimento no § 3º, do art. 169, da Constituição Federal.

8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item 8.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 572/2026.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei nº 572/2026.

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2 No decorrer do processo seletivo público simplificado, caso ocorra necessidade de contratação para além do número de vagas ofertadas neste edital, os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.3 Os prazos estabelecidos neste Edital excluirão o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.5 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei nº 572/2026 e do Decreto Municipal nº 251/2021, que tratam das contratações, pela administração municipal, para atendimento a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

9.7 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção serão respondidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo e poderão ser obtidas por meio do telefone (38) 3744-1409 ou presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Cep 39370-000, no horário de expediente.

9.8 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.9 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Processo Seletivo Público Simplificado e resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Jequitaí/MG, 06 de novembro de 2026.

LUCAS EMANUEL SAMPAIO E BRITO
Assinado de forma digital por LUCAS EMANUEL SAMPAIO E BRITO
Dados: 2026.11.06 10:36:27 -03'00'

Lucas Emanuel Sampaio e Brito
Procurador Jurídico Municipal
Matrícula 02866 / OAB/MG 204.611

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO FERREIRA
Data: 06/11/2026 10:44:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Lotação	Função	Escolaridade	Pré-requisitos de formação	Carga horária	Remuneração Bruta	Atribuições da vaga	Vagas
Secretaria Municipal de Saúde (Academia da Saúde)	Educador Físico	**Nível Superior**	Graduação/Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física e Registro Profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) de Minas Gerais	40 horas semanais	R$ 2.430,34 (Lei Complementar nº 143/2024)	As ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos com Práticas Corporais e expressões individuais e coletivas do movimento corporal advindo do conhecimento e da experiência em torno do jogo, da dança, do esporte, da luta, da ginástica, incluindo as práticas de caminhadas e orientação para a realização de exercícios, práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas, como: a capoeira, as danças e outras.	**01**

Anexo II

Função: Educador Físico		
Experiência Profissional	**Valor Unitário por ano de experiência**	**Valor Máximo**
Experiência na área de Educação Física.	05 pontos	50 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos de capacitação, atualização ou extensão na área de Educação Física voltada à Saúde, Práticas Corporais no SUS ou Saúde Coletiva.	A partir de 20 horas: 05 pontos	30 pontos
Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Fisiologia do Exercício ou áreas correlatas à Saúde/Educação Física, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	08 pontos
Certificado de curso de pós-graduação *strito sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Fisiologia do Exercício ou áreas correlatas à Saúde/Educação Física, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	12 pontos
Sub-total de Pontos		**50**

Total: 100 Ponto

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 008/2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

Endereço:_____

CPF:_____

Fone: _____

Data da inscrição:_____

Função/Cargo pretendido:_____

Data da abertura do prazo de inscrições: 09/11/2026

Data de encerramento do prazo de inscrições: 13/11/2026

☐ Declaro atender às condições exigidas no instrumento de seleção, submetendo-me às normas expressas no edital de nº 008/2026.

Assinatura:_____

ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ/MG, E _____.

O ***MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ/MG,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaí/MG, Cep 39370-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ***ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA***, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nºxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx, pela Secretária Municipal de Saúde, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), [estado civil], inscrito(a) no CPF sob o nºxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nºxxx, podendo ser encontrado na sede administrativa do Município, denominada simplesmente CONTRATANTE
e,_____ , brasileiro(a), _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, _____/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na_____
_____, doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de [Profissional de Educação Física] na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, na forma e limites disciplinados no art. 6º, inciso V, da Lei nº 572/2026 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 251/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão e extinção por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei nº 572 de 14.09.2026.

§ 1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir jornada de trabalho de conforme estabelecida para a função, de acordo com o interesse da administração.

II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 143/2024 e nº 119/2011, do Decreto Municipal nº 251/2021 e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

III – Realizar as atividades inerentes à Academia da Saúde no âmbito municipal, atuando diretamente nas ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à prática de atividades físicas para a população.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R$ _____ (....), conforme prescrito no Anexo I do edital, deduzido o recolhimento ao INSS e/ou outros tributos determinado por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaí, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos incisos II e V do art. 2º da Lei nº 572/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES:

10.301.0010.2052 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
31900400 – Contratação Por Tempo Determinado
1600000000 – Transferência Fundo a Fundo
Ficha – 0407

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 008/2026. A lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterada de acordo com o interesse público do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitaí/MG, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 008/2026, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/MG. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitaí/MG.

Jequitaí/MG, ___ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____, portador (a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 169 e 170 da Lei Complementar Municipal nº 160/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) c/c arts. 8º e 9 da Lei nº 425/2021, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. () Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e dos artigos das Leis Municipais supracitadas, DECLARO que exerço licitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual () ou Estatutária () de _____ horas semanais, que cumpro de _____à _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa. () Para fins do contido nos supracitados artigos legais e constitucionais supracitados, DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do (a) _____, conforme certidão anexa. DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal e/ou prestar declaração falsa, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao Município de Jequitaí por intermédio do setor de recursos humanos qualquer alteração nas condições acima informadas.

Jequitaí/MG, _____ de _____ de _____.

Ass. _____